

REDES COMERCIAIS E DE SOLIDARIEDADE ENTRE CRISTÃOS-NOVOS NO BRASIL SETECENTISTA: A TRAJETÓRIA DO CRISTÃO-NOVO LUÍS MENDES DE SÁ

Cleílton Chaga Bernardes¹

Resumo: O presente trabalho analisa a trajetória do cristão-novo Luís Mendes de Sá, morador em uma localidade no sertão baiano, Rio de Contas. Com o crescimento da mineração em Minas Gerais este sujeito passou a se aventurar como comerciante de mercadorias para essa localidade, inserindo-se em redes comerciais e de solidariedade de cristãos-novos entre o Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia. E isso se deu através de seu ofício de tratante e comboieiro que o fez tornar-se peça relevante no comércio inter-capitanias no período colonial e no desvelamento de uma rede de cristãos-novos que viviam entre as três capitanias. Luís Mendes de Sá nasceu nos cárceres do Santo Ofício e trinta e quatro anos depois retornou para o mesmo local pelo crime de heresia. Tendo sido julgado por judaizar e acabou sendo morto na fogueira, interrompendo, dessa forma, seus vínculos com diferentes pessoas moradoras no Brasil. Mesmo atemorizado pelas duras condições de encarceramento ele não abjurou de sua fé e enfrentou os inquisidores se negando a deletar o nome de alguns cristãos-novos. Com isso ele colocou evidência a importância da confiança na relação entre os cristãos-novos praticantes do criptojudaísmo.

Palavras-chave: Trajetória. Cristãos-novos. Criptojudaísmo. Redes comerciais.

Abstract: This paper presents an analysis of the trajectory of the New Christian Luís Mendes de Sá, who resided in Rio de Contas, a town situated in the remote interior of the state of Bahia. As the mining industry expanded in Minas Gerais, this individual began to engage in commercial activities, acting as a merchant of goods for the region. He subsequently became integrated into the commercial and solidarity networks of New Christians between Rio de Janeiro, Minas Gerais, and Bahia. This occurred as a result of his involvement in the trade as an attendant and convoyer, which positioned him as a significant figure in inter-capitania trade during the colonial period and in the discovery of a network of New Christians who resided between the three captaincies. Luís Mendes de Sá was born in the prisons of the Holy Office and, thirty-four years later, was returned there for the crime of heresy. He was tried for judaizing and ultimately executed by burning at the stake, effectively severing his connections with numerous individuals residing in Brazil. Despite the harsh conditions of his imprisonment, he did not recant his faith and stood up to the inquisitors by refusing to delete the names of some New Christians. In doing so, he underscored the significance of trust in the relationship between New Christians who practiced crypto-Judaism.

Keywords: Trajectory. New Christians. Crypto-Judaism. Commercial networks.

¹ Mestrando em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História - PPGH/UEFS. Especialista em História da Bahia pelo Programa de Pós-Graduação em História da Bahia (Lato Sensu) - EHB/UEFS. Graduado em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Integrante do Grupo de Trabalho em História Econômica da ANPUH-BA. E-mail: cleilton.bernardes@hotmail.com. ORCID: 0009-0009-1862-4683. Este artigo é fruto do trabalho de conclusão de curso da Especialização em História da Bahia (Lato Sensu) - EHB/UEFS, feito sob a orientação do Prof. Dr. Augusto Fagundes da Silva dos Santos.

Introdução

A prisão de um cristão-novo pelo Santo Ofício denunciado pela prática de criptojudaísmo² colocava em risco todo o circuito social no qual ele estava inserido, pois muitos praticavam em segredo, dentro de suas casas, o culto à Lei de Moisés. Após a prisão, o réu poderia pedir audiência à mesa do Santo Ofício para expor os seus crimes, mas se o prisioneiro não solicitasse, os próprios inquisidores exigiam a sua presença para a realização do interrogatório. A prática da tortura também fazia parte do procedimento para o prisioneiro confessar os supostos crimes cometidos; contudo, esse era o último método utilizado. Segundo Alex Monteiro (2012), antes de chegar ao extremo da tortura os inquisidores primeiramente faziam o levantamento da genealogia do acusado, logo após verificavam sobre os ritos cristãos do réu e, em seguida, o preso era interrogado a respeito das suas crenças. A sessão seguinte levava em conta as informações que os inquisidores possuíam a partir das denúncias e a terceira listava as acusações que os inquisidores tinham contra o réu:

A partir daí, mantendo-se na negativa, os réus poderiam indicar testemunhas a seu favor, que viessem ratificar suas posições de bons cristãos. Seguindo o curso do processo sem realizarem suas confissões, mas tendo os inquisidores provas bastante contra os réus, depois de ouvidas algumas testemunhas poderiam ser publicadas novas “Provas de Justiça” contra os réus, das quais caberia, por parte dos acusados, nova defesa, novas “Contraditas”, e a designação de outras testemunhas. Por fim, a relutância poderia levar os réus a mais dura prova de justiça: a tortura (MONTEIRO, 2012, p. 19-20).

O trato experto era um dos tipos de tormento que “consistia em levantar o réu a certa altura na polé e, dali, despencá-lo, [*sic*] o que provocava o descolamento dos membros” (MONTEIRO, 2012, p. 31). Esse estratégico método tornou a inquisição uma instituição de grande receio pelos cristãos-novos, provocando a diáspora sefardita para outros continentes como, por exemplo, o americano, fugindo dos tentáculos da Inquisição.

Algumas mulheres grávidas ingressaram aos cárceres da Inquisição, não sendo poupadas, pela sua condição, de viver em um local insalubre, no qual poderia acontecer todo o processo da gestão e até mesmo o trabalho de parto para o nascimento do bebê. Luís Mendes de Sá é fruto dos nascimentos nos cárceres do Santo Ofício e algumas

² São judeus ou muçulmanos (mourous) que foram convertidos ao cristianismo, contudo continuavam a exercer em segredo sua religião de origem.

décadas depois retornou para o mesmo local para ser julgado pelo crime de heresia, uma realidade de muitos cristãos-novos.

Enquanto alguns cristãos-novos buscaram seguir fielmente como sua única religião a cristã, existiram muitos indivíduos que não abandonaram o judaísmo e continuaram a praticar em segredo os preceitos da sua religião de origem, tornando-se criptojudeus, por exemplo, o nosso investigado Luís Mendes de Sá. Contudo, esses grupos praticantes do judaísmo, segundo Angelo Assis (2002), perante a sociedade colonial demonstravam serem fiéis praticantes da religião cristã, mas permaneciam na antiga fé em segredo, reunindo-se em ambientes privados para a prática dos cultos que acontecia de maneira limitada. Desse modo, “a antiga religião, de tradição letrada, ficava então praticamente resumida aos poucos textos judaicos preservados secretamente, a que se somavam à adaptação do Evangelho católico e à memória dos que a conheceram em outra época ou local” (ASSIS, 2002, p. 54).

Os mais velhos pertencentes ao grupo familiar tio, tia, pai e mãe etc., exerciam um importante papel da transmissão da religião judaica para os integrantes mais novos da família. Eles possibilitavam a preservação e propagação da fé dos seus antepassados, mesmo vivendo em uma sociedade que não tolerava a prática de cultos, senão aqueles oficialmente autorizados pelo Estado - neste caso, a religião cristã. Os cristãos-novos, mesmo sob vigilância da Inquisição, não se submeteram a essa autoridade. Eles tornaram seus lares tornaram, seus refúgios para a prática em segredo de sua fé transmitida pela oralidade dos mais velhos para os mais novos. Desse modo, era possível à antiga religião que ela não caísse no esquecimento. Isso também permitia que a religião se mantivesse forte ao longo do tempo, apesar do medo de serem descobertos e de todas as limitações impostas aos criptojudeus.

Os comboieiros, tratantes e comerciantes cristãos-novos que frequentemente estavam em locomoção entre as capitanias da Bahia e Minas Gerais, aproveitavam para realizar as cerimônias judaicas em companhia de outros cristãos-novos que estavam presentes na viagem. Deste modo, os caminhos de condução das mercadorias colaboravam não apenas para abastecer a população mineira, mas também possibilitavam o povoamento dos sertões, bem como o fortalecimento e propagação da fé judaica. Segundo Ivo, “inserida no contexto da mundialização portuguesa, a ocupação dos sertões contribuiu para que agentes imersos - subordinados às autoridades coloniais ou não -

construísem os alicerces da integralização dos sertões à economia colonial” (2012, p. 117).

A perseguição ao cristão-novo Luís Mendes de Sá

Luís Mendes de Sá, cristão-novo, morador em uma região bem desenvolvida economicamente no século XVIII, a Bahia, buscou através do comércio o seu meio de sobrevivência. Além disso, ele se tornou uma “peça” importante para o comércio local mediante o seu trabalho de comboieiro e tratante através dos caminhos da Bahia para as Minas Gerais, e da condução de “mercadorias das minas para o porto de Salvador e vice-versa” (ALMEIDA, 2012, p. 43).

Em 1738, Luís Mendes de Sá foi preso pelo Santo Ofício no Brasil, sob a acusação de crime de judaísmo. Em 26 de julho de 1738, ele foi enviado para Lisboa. Em 24 de outubro de 1738, o réu chegou aos cárceres da inquisição em Portugal. Por via de sua confissão, foi possível conhecer sua genealogia. O réu relatou ao Santo Ofício ter parte de cristão-novo, sendo solteiro, sem filhos naturais e que exercia o ofício de comboieiro.

Ele era morador do distrito de Rio das Contas, na freguesia de Santo Antônio do Urubu, Arcebispado da Bahia. Sua idade era de 34 anos, sendo filho de Salvador Mendes de Sá, natural de Coimbra, sem ofício e já falecido, e de Isabel Maria Cardoza, natural de Bragança. Apesar das denúncias ao réu informarem e o próprio Luís Mendes de Sá também declarar ser morador de Rio de Contas na Bahia, em sua confissão foi possível detectar uma outra localidade de residência: Guarapiranga, na ouvidoria de Ouro Preto, em Minas Gerais, lugar em que ele constantemente estava.

Segundo Luís Mendes de Sá, os seus avós paternos e maternos eram falecidos e “deles só sabe o nome de seu avô materno Luiz Nunes, cristão-novo, rendeiro e também não sabe se foi natural de Bragança”.³ Pelo lado paterno, ele teve dois tios, Francisco de Moraes, solteiro, que vivia de seu negócio; e Alexandre de Moraes, cristão-novo, esse último casou-se duas vezes e do segundo casamento obteve um filho. Já pelo lado materno teve duas tias Leonor cristã-nova, “que morreu solteira”⁴, Luiza Maria casada com Manoel Lopes Ribeiro, com quem teve dois filhos, moradores em Lisboa, e um tio, Gaspar Garcia, cristão-novo, que teve dois filhos de seu casamento. Luís Mendes de Sá

³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo/Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa, nº 08015, processo de Luís Mendes de Sá, fôlio n. 236.

⁴ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 236.

declarou que tinha três irmãos: Alexandre Mendes de Sá e José Mendes, solteiros, e Maria do Espírito Santo, cristã-nova que deixou Lisboa com destino a França em companhia de seu esposo Miguel Rodrigues, também cristão-novo.

O réu relatou aos inquisidores que, segundo ouviu da sua mãe, ele nasceu nos cárceres da inquisição. A partir desse relato, é possível deduzir que seus pais também foram presos pelo Santo Ofício. Essa informação foi confirmada quando encontramos o processo de Salvador Mendes de Sá nos documentos inquisitoriais disponíveis no site da Torre do Tombo. A Inquisição esteve presente em sua vida desde o seu nascimento e mais adiante. A mesma perseguição aos seus pais também o atingiu em sua vida adulta.

Verifica-se que “entre 1634 e 1713 nasceram pelo menos, 39 crianças no tribunal de Lisboa, 22 do sexo masculino e 17 do feminino” (BRAGA, 1997, p. 439-440). Segundo Braga (1997) o custo da presença de uma mulher grávida nos cárceres era maior, sendo tal despesa paga pelo próprio Santo Ofício para aquelas sem condições. Contudo, as diárias das mulheres não superavam os custos de alimentação dos demais presos. Em sua grande maioria, as presas eram mulheres casadas e cristãs-novas com idade entre 17 a 40 anos. A tortura também foi usada nelas, mas “quando uma mulher se encontrava grávida ficava isenta da aplicação de qualquer tormento” (BRAGA, 1997, p. 441), por ser necessário a proteção do feto. Após o nascimento da criança, a maior preocupação era realizar rapidamente o batizado do bebê. E isso se devia ao fato de que o risco da mortalidade infantil era alto devido às precárias condições da gestação e do nascimento. Conforme afirma Braga (1997), após a realização do batizado, o recém-nascido era entregue a um familiar próximo da presa ou retornava aos cárceres para ficar com a mãe.

Em seu depoimento inicial o réu apontou aos inquisidores uma informação em sua defesa, relatando que há sete anos deixara de seguir a Lei de Moisés. Ele alega ter percebido que estava errado, e assim decidiu “abraçar outra vez a de Cristo Senhor Nosso, e de haver cometido as ditas culpas está muito arrependido e deles pede perdão a Deus nosso Senhor, e a esta mesa que com ele use de misericórdia”.⁵ Mais tarde, em seu depoimento, ele entrou em contradição com essa alegação.

Dando andamento às declarações do réu, os inquisidores verificavam sobre os ritos cristãos de Luís Mendes de Sá. Ele declarou ser cristão batizado, e afirmou que o foi

⁵ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 212.

em Coimbra; contudo, ele não sabia quem foram seus padrinhos “e que ele não sabia se em pequeno foi crismado, mas se o não foi ainda o não é”⁶. Ainda sobre seus ritos cristãos, ele alegou:

E que ele tanto que chegou aos amos de discrição ia às igrejas e nelas ouvia missas e pregação, se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristão e logo foi mandado por de joelhos e depois de se persignar e benzer disse a doutrina cristã a saber salve nosso, ave Maria, salve rainha credo os mandamentos da lei de Deus e os da santa madre igreja que tudo soube suficientemente. E que ele neste reino demonstrado nesta cidade [de Lisboa], [...] e no Brasil nas cidades da Bahia e Rio de Janeiro e nas Minas Gerais e nelas falava com toda sorte de pessoas que se lhe oferecia ou fosse cristão-novo ou cristão-velho.⁷

Luís Mendes de Sá demonstrou em sua confissão ser aparentemente um cristão praticante dos seus rituais. Contudo, este ato de realizar a prática dos preceitos cristãos em público fazia parte da rotina dos cristãos-novos. Alguns deles realizavam rituais judaicos em seus lares em conjunto com o grupo familiar e amigos, e frequentavam as igrejas católicas para que a sociedade não desconfiasse de sua verdadeira fé. Em nenhum momento Luís Mendes de Sá descreveu sobre sua prática religiosa no lar, em ambiente privado. Portanto, ele sempre buscou frequentar as igrejas existentes nas cidades em que ele convivia, para que assim ele fosse bem-visto perante a comunidade católica.

Em 4 de fevereiro de 1739, o inquisidor Felipe Maciel solicitou a presença de Luís Mendes de Sá para conversar sobre suas culpas. No entanto, o réu declarou que não se lembrava delas. Em seguida, sobre sua crença, ele foi perguntado “em que Deus creia no tempo de seus erros, que orações rezava e a que as oferecia”.⁸ Luís Mendes de Sá declarou que acreditava no Deus de Israel e para ele oferecia a oração “do salve nosso sem dizer Jesus no fim e com a oração que tem dito na sua confissão e os salmos de Davi que repetia em castelhano”.⁹ Ainda em resposta ao inquisidor ele disse que:

No dito tempo não cria no ministério da santíssima trindade nem em Cristo senhor nosso, nem o tinha por Deus verdadeiro e Messias prometido na lei antes esperava por ele com os judeus esperam. Disse que no dito tempo não cria nos sacramentos da Igreja, nem os tinha por bons [...] para a salvação das almas mas não lhe fez desacato algum. Disse que no dito tempo fazia o comprido da pergunta [rituais cristãos] por cumprimento do mundo. Disse que no dito tempo não tinha seus erros por pecado e por isso se não confessava deles. Disse que no dito

⁶ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 237.

⁷ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 237.

⁸ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 240.

⁹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 240.

tempo sabia muito bem que as Lei de Cristo senhor nosso e a de Moisés eram entre si diversas e encontradas. Disse que a crença da Lei de Moisés lhe durou até o tempo que o prendera no Brasil, porque então acabou de entender que vivia errado, e já anteriormente tinha remorsos de consciência que o inquietava o. Disse que de presente crê em Cristo senhor nosso e na sua santa lei espera salvar sua alma.¹⁰

Luís Mendes de Sá declarou que na verdade retornou a crer na religião cristã após a sua prisão no Brasil há mais ou menos sete meses. Entretanto, em sua confissão inicial, ele tinha declarado que havia deixado de seguir a Lei de Moisés já havia sete anos. Assim as informações não estavam de acordo, entrando o réu em contradição nas informações prestadas. Ele confessou ao inquisidor Felipe Maciel que no Brasil, estando preso no Convento dos Carmelitas e por conta das ações dos padres, “acabou de reconhecer o seu erro e não disse a verdade [alegando que] lhe foi causa do demônio que o atentou, e pede perdão e que com ele se use de misericórdia”.¹¹ Em seguida ele confessa o nome de mais cristãos-novos que em sua companhia realizaram práticas judaicas tanto em Portugal como no Brasil.

O inquisidor comunicou ao réu em diferentes momentos que “suas confissões tem muitas faltas e diminuições quais são não dizer de todas as pessoas com quem se comunicou na crença da lei de Moisés e sabe andam apartadas da fé, nem todas as cerimônias que fez por observância da lei de Moisés”¹². Luís Mendes de Sá foi admoestado; contudo, ele relatou em vários momentos que não se lembrava de mais informações além das que já manifestara à mesa. Contudo, sempre que ele era convocado à mesa do Santo Ofício, o réu fazia novas confissões, justificando que se lembrara delas.

Em 27 de outubro de 1730, o inquisidor Felipe Maciel solicitou que o réu Luís Mendes de Sá fosse apresentado para o levantamento de seus bens. No seu inventário ele declarou que não tinha bens, mas que possuía “um cavalo castanho que comprou por vinte e quatro mil réis de Domingos Mendes, tratante, morador no Rio das Contas, isto comprou fiado de maneira que ainda no tempo da sua possua lhe devendo”.¹³ O mesmo ainda relatou mais algumas dívidas, como um valor de sete mil réis que devia por ter comprado

¹⁰ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 240-241.

¹¹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 230-231.

¹² ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 241.

¹³ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 206.

farinha para revender de Gonçalo Pereira, preto forro e roceiro, morador no Rio Paramery, comarca do Rio das Contas.

Luís Mendes de Sá foi denunciado aos inquisidores por diversos cristãos-novos que foram presos pelo Santo Ofício. Um deles foi António Fernandes Pereira,¹⁴ mineiro, solteiro, cristão-novo. Tendo 37 anos a época, morador nas Minas Novas de Arasuali, Arcebisado da Bahia, foi preso em 1730 pelo Tribunal do Santo Ofício acusado pelo crime de judaísmo. Nas suas confissões, o réu denunciou além de Luís Mendes de Sá vários outros criptojudeus, como seu irmão Domingos Pereira da Costa e seu primo Manoel Lopes Pereira, casado com a tia de Luís Mendes de Sá. O prisioneiro teria declarado que estavam todos os quatro em sua casa, e que zelavam por conservarem a Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

Outro réu que denunciou Luís Mendes de Sá foi Fernando Gomes Nunes,¹⁵ também chamado de Fernando Gomes Belmonte. Tratante, solteiro, morador em Guarapiranga, cristão-novo, ele tinha 40 anos quando foi preso nos cárceres da Inquisição, acusado pela prática de judaísmo, em 13 de maio de 1739, seis meses após a prisão de Luís Mendes de Sá. Ele declarou aos inquisidores que Luís Mendes de Sá esteve em sua casa e, “estando ambos sós se declaram por crentes e o servites a Lei de Moisés para a salvação de suas almas e por sua a servir fizeram alguns jejuns judaicos”.¹⁶

Luís Mendes de Sá também foi denunciado por Luís Vaz de Oliveira,¹⁷ tratante, solteiro, morador nas Minas do Ribeirão do Carmo, bispado do Rio de Janeiro,¹⁸ cristão-novo, 23 anos, preso em 1730, acusado pelo crime de judaísmo por sua mãe em 1728. Em sua confissão, datada de novembro de 1730, ele declarou que, estando em companhia de Luís Mendes de Sá e estando ambos sozinhos com frequência, há seis anos atrás, ou seja, em 1724, tendo o réu 17 anos e Luís Mendes de Sá com 20 anos, no Rio São Francisco, “em caminho que vai do Serro Frio para a Beira do Rio da Velhas”,¹⁹ declararam-se crentes e observantes da Lei de Moisés. Eles realizaram alguns jejuns. Como podemos verificar na fala de Luíz Vaz de Oliveira, o Rio São Francisco e o Rio das Velhas tinham

¹⁴ ANTT, TSO, IL, processo 08015.

¹⁵ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 19.

¹⁶ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 19.

¹⁷ ANTT, TSO, IL, processo 09969.

¹⁸ Ou seja, apenas um de seus pais era cristão-novo e o outro cristão-velho.

¹⁹ ANTT, TSO, IL, processo 08015.

um papel fundamental para a locomoção dos viajantes que percorriam longas distâncias, a exemplo dos tratantes e comerciantes.

Com o descobrimento de ouro e diamante em Minas Gerais, a região atraiu uma grande quantidade de pessoas de diversas regiões. Por isso, foi necessário um comércio externo mais abundante para suprir as necessidades dos aventureiros que estavam em busca dos minerais. Assim, “pelo caminho da Bahia formou-se, então, uma das mais amplas redes de circulação de mercadoria para a região das minas” (SANTOS, 2001, p. 133). Segundo Santos (2001), as mercadorias eram tão diversas que somente o porto de Salvador poderia disponibilizar os produtos antes da formação do Caminho Novo:

Eram os produtos importados da Europa, inexistentes na colônia: armas, pólvora, chumbo, ferramentas, tecidos finos, espelhos ornados, louças, tapeçarias. E, principalmente, escravos negros, provenientes da África e das regiões agrícolas do Nordeste, que a partir do porto baiano eram conduzidos pelo caminho da Bahia à capitania das Minas Gerais. Aí podiam valer duas ou três vezes mais do que o seu preço nas lavouras de açúcar e nos engenhos, o que explica por que, apesar das restrições da coroa ao comércio entre a Bahia e a região das minas, tanto prosperou o negócio da venda de escravos negros pelos senhores de engenho (SANTOS, 2001, p. 134).

De acordo Santos (2001), o atrativo ao comércio com as Minas Gerais ocorreu devido ao grande lucro na venda das mercadorias. Assim, “se numa cidade litorânea um boi valia de três a cinco oitavas de ouro, para região das minas podia ser vendido por quinze a trinta oitavas” (SANTOS, 2001, p. 137).

Márcio Santos, em seu livro “Estradas reais: introdução ao estudo dos caminhos do ouro e do diamante no Brasil” publicado em 2001; e André Antonil, em seu livro “Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas” publicado em 1711, com introdução e notas de André e Silva, contribuíram com os estudos do trânsito comercial entre Bahia e Minas Gerais através de mapas que ilustram com detalhes o percurso utilizado para escoar as mercadorias entre Bahia e Minas:

De Salvador o caminho seguia pelo sul do que hoje é o estado da Bahia, passando, segundo o roteiro descrito por Antonil pela ‘aldeia’ de Santo Antônio de João Amaro (João Amaro, povoado de Iaçú/BA), às margens do rio Paraguaçu, e daí a um local chamado Tranqueira (Paramirim das Creoulas, povoado de Érico Cardoso/BA), onde o caminho se dividia. A via principal seguia até a nascente do rio das Rãs, afluente do São Francisco (proximidades da atual localidade de Matina/BA), de onde seguia para o sul rumo ao arraial de Matias Cardoso. A partir do arraial, que ‘foi uma das localidades mais

prósperas da região sanfranciscana nos primórdios do século XVIII', o curso do caminho se tornava bem simples, bastando acompanhar o São Francisco até Barra do Rio das Velhas, na confluências dos dois rios, e daí seguir pelo vale do rio das Velhas até o 'arraial do Borba' (SANTOS, 2001, p. 135-136).

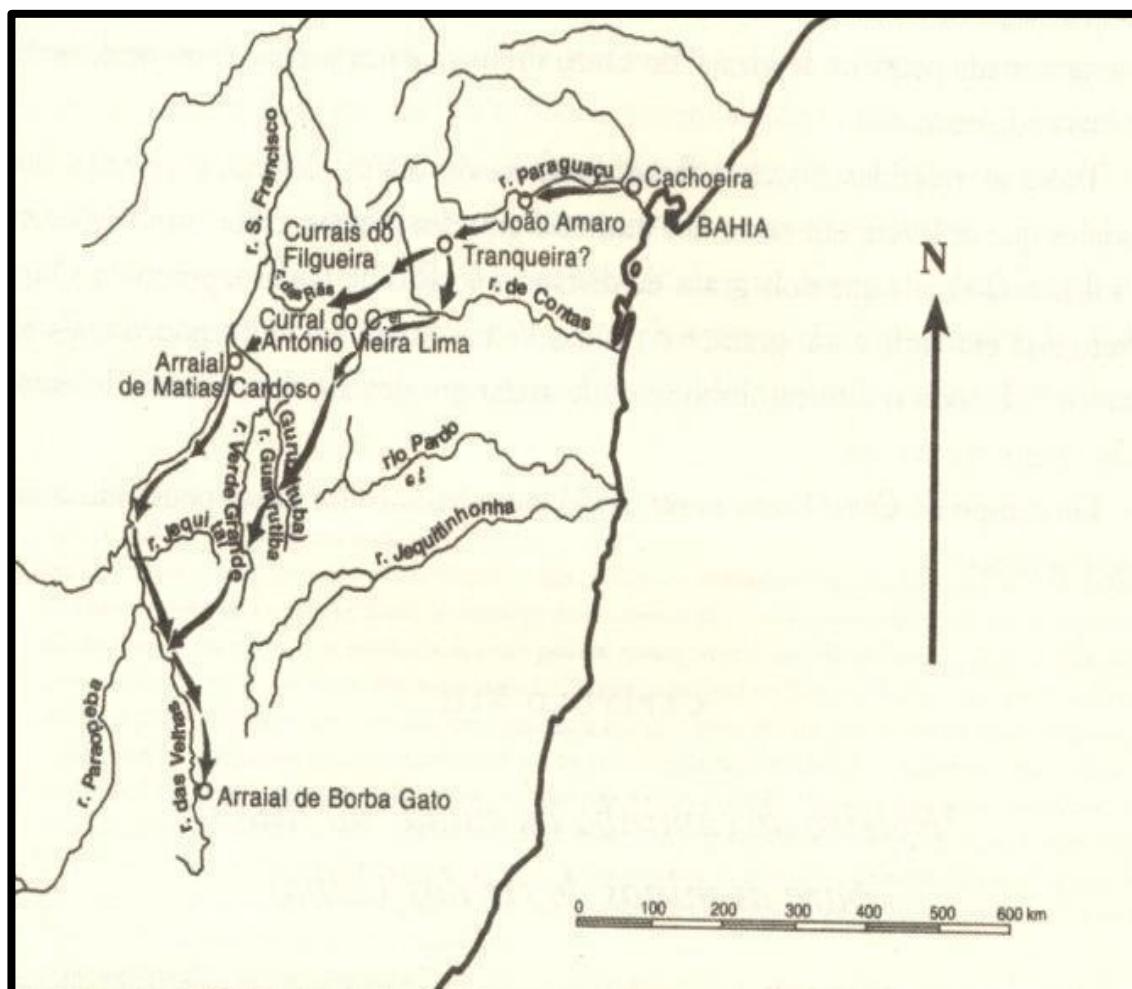
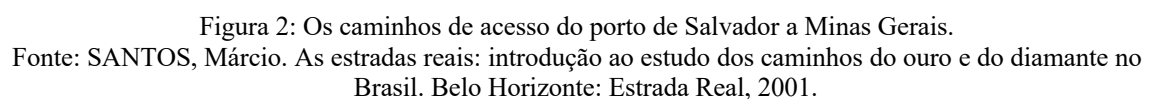


Figura 1: As rotas comerciais entre Bahia e Minas Gerais.

Fonte: ANTONIL, André João. Cultura e Opulências do Brasil por suas Drogas e Minas. Introdução e notas por Andrée Mansuy Diniz Silva. São Paulo: EDUSP, 2007.



Os mapas ilustram o que pode também ser analisado a partir do roteiro dos irmãos Nunes: Diogo, João e Sebastião. Os irmãos eram todos “portugueses, cristãos-novos, naturais da vila de São Vicente da Beira [...] os irmãos Nunes eram descendentes de judeus fugidos das perseguições inquisitoriais na Espanha e convertidos à força ao catolicismo, em Portugal, no final do século XV” (FURTADO, 2013, p.170). O roteiro obtido a partir das viagens dos irmãos Nunes permite verificar com maior riqueza de detalhes quais eram os percursos utilizados pelos viajantes e comerciantes que saíam da Bahia com destino às Minas Gerais.

De acordo com os relatos dos irmãos sobre uma de suas viagens estando estes na Bahia em 1709, eles decidiram viajar para as Minas Gerais. É relatado que o mês mais próprio para a viagem era o mês de outubro devido ao período de chuvas no sertão, o que proporcionava água potável aos viajantes. Logo, o mais indicado é “para e da Bahia as Minas Gerias é necessário e buscar o Rio de São Francisco que indo pela travessia de João Amaro há 25 até 30 dias de viagem”.²⁰ A travessia de João Amaro e também do Rio São Francisco facilitou o deslocamento de pessoas e mercadorias por estas vias de ligação entre as cidades da Bahia e as Minas Gerais, e o Rio São Francisco possibilitou que o percurso acontecesse de forma mais breve ao contrário das rotas terrestres. Ao longo do trajeto terrestre na Bahia as fazendas tornavam-se ponto de refúgio para passar a noite e seguir viagem no dia seguinte. Os irmãos Nunes estavam tão afeitos a fazer tal trajeto que também alertavam aos viajantes sobre os perigos encontrados ao longo de todo o caminho:

Nestas paragem o maior perigo é a onça [...] outro animal se acha neste caminho chamado Tamanduá [...] este Tamanduá não corre, sempre anda de trote; as suas garras tem três unhas, é de cor de um urso, porém no rabo tem tanto pelos que trazendo estendido a direita lhe arrasta pelo chão, este bicho [...] há também muitos tigres e outras espécie de onça chamada sussuarana que é quase alaranjada; há diversas cobras venenosas uma se chama caninana a jararaca a de cascavel outra de coral a se-pó outra de duas cabeças [...] cobra a que chamaram sucuri [...] também nestes caminhos se encontram uns porcos montezez de cor ruiva, que lhes chamarão de queixada branca os quais sendo muitos em

²⁰ The Brazil Collection of Robert Bosch GmbH, Stuttgart. n. 229 - ANVILLE, Jean-Baptiste Bourguignon d'. Collection of eight manuscripts concerning Brazil: n. 555 (1) - Noticia das minas da América chamadas Gerais pertencentes à el rei de Portugal, relatada pelos três irmãos chamados Nunes os quais rodarão muytos annos por estas partes, 21 p.

tropa e vendo um homem acometem fazendo lhe um cerco o matava e o comem.²¹

Os viajantes e comerciantes que percorriam longas distâncias entre os caminhos da Bahia e Minas Gerais enfrentavam perigos constantes. Para o retorno das minas:

[...] os viajantes preferiam passar ao sertão em canoas, beneficiados pela correnteza das águas [...] nas quais ‘embarcam pelo rio das Velhas, entram no de São Francisco’. Com ‘brevidade e suavidade’ ia-se da Barra do rio das Velhas à Cachoeira de Paulo Afonso em ‘quinze dias’ (CARDOSO, 2022, p. 110).

Pela facilidade de acesso de Minas à Bahia através dos caminhos terrestres e fluviais, “o governo metropolitano mostrou-se preocupado com os descaminhos, particularmente a saída do ouro pelo caminho do Sertão. O comércio da Bahia com Minas era extremamente ‘prejudicial a [*sic*] boa arrecadação dos quintos reais’, escreveu Artur de Sá e Menezes” (CARDOSO, 2022, p. 105). Por esse motivo, de acordo com Santos (2001) a Coroa impôs proibições e restrições; entretanto, não obteve eficácia. A título de exemplo:

[...] as ordens régias, como a que determinou o fechamento do caminho da Bahia em 1701, logo derogada, e a que proibiu a circulação pela via de quaisquer mercadorias que não o gado, de 1702, revogada em 1711, se revelaram impraticáveis e pueris” (SANTOS, 2001, p. 145).

Cardoso demonstra que as proibições do contrabando do ouro e do comércio entre Minas e Bahia não obtiveram efeito, pois “as autoridades associavam a evasão fiscal pelo Sertão do rio São Francisco à existência de uma vasta malha de caminhos com suas ramificações, desvios e variantes” (CARDOSO, 2022, p. 113). Além disso, segundo Cardoso:

[...] o extravio do ouro e o comércio ilegal de mercadorias no *Caminho do São Francisco* eram facilitados não apenas pela ‘infinidade de trilhas’ que atravessavam a região. As lucrativas transações contavam com a participação direta das autoridades, cuja incumbência era a de coibi-las (CARDOSO, 2022, p. 145).

²¹ The Brazil Collection of Robert Bosch GmbH, Stuttgart. n. 229 - ANVILLE, Jean-Baptiste Bourguignon d’. Collection of eight manuscripts concerning Brazil: n. 555 (1) - Notícia das minas da America chamadas Gerais pertencentes à el rei de Portugal, relatada pelos três irmãos chamados Nunes os quais rodarão muytos annos por estas partes, 21 p.

O contato de Luís Mendes de Sá com a Lei de Moisés.

Em 27 de outubro de 1738 o inquisidor Felipe Maciel solicita a presença de Luís Mendes de Sá e logo “lhe foi dado o juramento dos Santos Evangelhos em que pôs a mão sob cargo do qual lhe foi mandado dizer verdade e segredo o que sedo prometo cumprim [...]”.²² Em seguida, após o réu ser admoestado, ele iniciou a sua confissão relatando que teve seus primeiros contatos com o judaísmo através de seus familiares ainda quando estava em Lisboa. Luís Mendes de Sá conversou ao Santo Ofício que esteve “a 21 ou 22 anos”,²³ estando com 12 para 13 anos de idade, na casa de seu tio Domingos da Costa de Miranda, cristão-novo, morador em Lisboa que vivia de seu negócio e era casado com Felipa Garcia, estando também presente o cristão-novo André Garcia de Miranda. Neste momento, Domingos da Costa de Miranda revelou ao seu sobrinho a sua verdadeira fé, a dizer:

[...] que tinha muita pena dele pelo ver enganado em viver na religião Católica Romana e queria desenganar propondo lhe a Lei de Moisés na qual só se havia de salvar, fazendo jejuns da Rainha Esther estando de sol a sol sem comer nem beber até a água”.²⁴

Além disso, e que Luís Mendes de Sá também:

Não comesse toucinho, nem comesse carne três dias antes do dito jejum e que rezasse uma oração que pimeipiava = adonai onipotente, Deus de nossos patriarcas Abraão Isaac e Jacó e sua justa propicia, vós sois senhor soberano e criastes e fizestes céus e também a terra com todo armamento deles, estas cristalinas águas, vós sois senhor que fizestes algo, vós sois senhor imenso, vós sois que sivial fizeste, vos senhor que concluíste este caos tremendo e foi a este abismo é selva e triste sem vosto terrível nome e semanalmente louvável, que estes angélicos corais canta com voz insecável, vós sois senhor finalmente a quem o creado todo se atemonzá e este e mercê da simbrado do vosso esforço, porque senhor grandioso, sempre importável sustenta de vossa alma infinita a real magnificência = e algumas mais palavras de que não está bem lembrado. E também que rezasse os salmos de Davi na língua castelhana dos quais ele [Luís Mendes de Sá] só aprendeu três semglorai, Satrinofim, equetodas estas rezas fizestes com a cabeça coberta, e que rezasse também o pai e nosso sem Jesus no final, e que guardasse os sábados com o dias Santos, e que todas a presses que temesse o fizeste com a cabeça coberta.²⁵

²² ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 209.

²³ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 210.

²⁴ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 210.

²⁵ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 210-211.

Com os ensinamentos, Luís Mendes de Sá afeiçoou-se pela nova religião e deixa de seguir a de “Cristo Senhor Nosso”,²⁶ abraçando inteiramente a Lei de Moisés. Três semanas depois, estando ele na casa de sua mãe Izabel Maria Cardoso,²⁷ ela diz que Domingos da Costa de Miranda e André Garcia de Miranda tinham dito ao seu filho para que seguisse a Lei de Moisés e o “aconselha que vivesse nela, dizendo lhe que só na dita lei havia salvação, e que por sua observância fizesse as mesmas cerimônias que lhe haviam ensinado, porque ela dita sua mãe vivia na dita Lei ”.²⁸ Ter a aprovação de sua mãe fez com que ele tivesse ainda mais certeza de que deveria seguir a Lei de Moisés. Daquele momento em diante ele começou a fazer as cerimônias religiosas em companhia de sua mãe.

Luís Mendes de Sá, dando andamento a sua confissão, relatou aos inquisidores que esteve há vinte e um (21) ou vinte e dois (22) anos na casa de sua mãe Isabel Maria Cardoso. Ali, ele se encontrou com o seu irmão Alexandre Mendes,²⁹ um cristão-novo, sem ofício, solteiro, natural e morador de Lisboa. Com a aprovação dada por Isabel Maria Cardoso para que seus filhos seguissem a fé de seus antepassados, Alexandre Mendes informou ao seu irmão que o ensino da Lei de Moisés também lhe foi transmitido pelos seus parentes Domingos da Costa de Miranda e André Garcia de Miranda. Desta forma e nesse contexto, “ficarão tratando todos por crentes e observantes da dita Lei de Moisés por tempo de seis meses, rezando o Pai Nosso sem o dizer Jesus no fim e fazendo alguns jejuns judaicos”.³⁰

Ao longo do processo, Luís Mendes de Sá delatou diversos cristãos-novos, parentes e conhecidos, moradores em Portugal, que confessaram ao réu serem praticantes da Lei de Moisés ou que praticaram juntos diversos ritos judaicos, como as cerimônias e alguns jejuns judaicos.

²⁶ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 211.

²⁷ Segundo Luís Mendes de Sá, ele não sabe se ela está viva ou se já faleceu e tem dezesseis anos que não teve contato com ela (ANTT, TSO, IL, processo 10481, f. 211).

²⁸ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 211.

²⁹ Segundo Luís Mendes de Sá, ele ficou sabendo que seu irmão se ausentou de Lisboa indo para Inglaterra ou Holanda com sua mãe (ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 212).

³⁰ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 214.

A emigração de Luís Mendes de Sá para a América e seus contatos sociais.

Com 16 anos de idade, Luís Mendes de Sá saiu do reino, deixando seus familiares em sua terra natal para buscar novas oportunidades no além-mar. Em companhia de Domingos Pereira, cristão-novo, sem ofício, solteiro e natural da Vila de Chaves (Portugal); e de Manoel Lopes Ribeiro, eles emigraram de Portugal com destino ao Rio de Janeiro em um navio de um mercador. Ao longo de toda a viagem, foram todos três "tratando e comunicando na crença da Lei de Moisés, rezando com as cabeças cobertas".³¹

Luís Mendes de Sá no Brasil transitava por diferentes províncias, evidenciando três nas documentações: Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Quando estava nestas províncias, ele frequentava casas de cristãos-novos para praticar rituais judaicos coletivos. Em confissão, ele relatou que esteve a mais ou menos há 18 anos no Rio de Janeiro na casa de Pedro de Miranda em companhia de José Fernandes Camacho (morador em Minas Gerais), Manoel Lopes Pereira e Domingos Pereira, e praticaram cerimônias judaicas. Segundo o réu, "nestas práticas não estava presente o dito Pedro de Miranda".³²

Luís Mendes de Sá também esteve em Minas Gerais há mais ou menos de 16 a 17 anos no Arraial de Guarapiranga, comarca do Ouro Preto, e encontrou-se com Michael Nunes, cristão-novo, morador no Rio de Janeiro, que ia para a Minas com carga de fazendas, "e estando ambos sós se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés".³³ O réu também declarou que esteve há 18 anos no Arraial do Bocalho em Minas Gerais na casa de Antonio Fernandes Pereira, cristão-novo, mineiro, solteiro, estando também presente Domingos Pereira e Manoel Lopes Pereira, irmão de Antonio Fernandes Pereira. Eles "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas".³⁴

Ele também declarou aos inquisidores que esteve há 14 anos no Sítio de Guarapiranga da ouvidoria de Ouro Preto das Minas Gerais, na casa de Fernando Gomes Nunes, cristão-novo, solteiro "que vivia de seu negócio [e] andou em negócio da Bahia para os sertões",³⁵ estando também presente João Nunes de Lara, cristão-novo, sem ofício, solteiro e morador também no sítio de Guarapiranga. E "estando todos três a saber

³¹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 214.

³² ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 217.

³³ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 214.

³⁴ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 215.

³⁵ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 215.

ele confidente e os ditos Fernando Gomes Nunes e João Nunes de Lara, entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas”.³⁶ Luís Mendes de Sá relatou que esteve novamente na casa de Fernando Gomes Nunes há mais ou menos de 11 a 12 anos e encontrou novamente com João Nunes de Lara e com João Rodriguez de Mesquita, cristão-novo, mineiro, solteiro e morador no Sítio de Guarapiranga, “e todos três se declaram por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação da suas almas e se ficaram tratando por mais algum tempo por crentes e observantes por mais algo, digo, da dita Lei se ficarão tratando”.³⁷

O depoente ainda relatou que há mais ou menos 15 anos, esteve novamente no Sítio de Guarapiranga e encontrou com Fernando Gomes Nunes e os irmãos Miguel da Cunha e Martinho da Cunha, cristãos-novos, solteiros e moradores no Serro Frio em Minas Gerais. Eles, “entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas e por sua observância disseram que faziam jejuns judaicos e guardava os sábados”.³⁸ Ele declarou que esteve novamente no Sítio de Guarapiranga há mais ou menos três anos na casa dos irmãos Miguel da Cunha e Martinho da Cunha, encontrando também um outro irmão desses de nome Manoel Pereira da Cunha, cristão-novo, solteiro, tratante e morador no Serro Frio e “todos se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas”.³⁹

Luís Mendes de Sá teve contato com diversas pessoas em Minas Gerais e no Rio de Janeiro que compartilhavam da mesma fé. Em Minas Gerais sua presença tornou-se frequente no Sítio de Guarapiranga de ouvidoria de Ouro Preto. Neste local, ele tinha ligação com diversos cristãos-novos, destacando suas conexões frequentes com Fernando Gomes Nunes. Em seu processo, ele informou o nome de diversos outros cristãos-novos que eram também praticantes da Lei de Moisés, moradores em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

³⁶ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 215.

³⁷ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 215.

³⁸ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 217.

³⁹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 217.

NOME	NATURALIDADE	MORADIA	OFÍCIO	ESTADO CIVIL
Michael Nunes - Cristão-novo	Portugal	Rio de Janeiro - Brasil	Feitor	Solteiro
Pedro de Miranda - cristão-novo	—	Rio de Janeiro - Brasil	—	—
José Fernandes Camacho - cristão-novo	Portugal	Minas Gerais	Tratante	—
Antonio Fernandes Pereyra - Cristão-novo	Portugal	Serro Frio - Minas Gerais	Mineiro	Solteiro
Fernando Gomes Nunes - cristão-novo	Portugal	Sítio de Guarapiranga, ouvidoria de ouro preto - Minas Gerais	vivia de seu negócio	Solteiro
João Nunes de Lara - crstão-novo	Portugal	Sítio de Guarapiranga, ouvidoria de ouro preto - Minas Gerais	Sem ofício	Solteiro
João Rodriguez de Mesquita - cristão-novo	Portugal	Sítio de Guarapiranga, ouvidoria de ouro preto - Minas Gerais	Mineiro	Solteiro
Miguel da Cunha - cristão-novo	Portugal	Serro Frio - Minas Gerais	Tratante	Solteiro
Martinho da Cunha - cristão-novo	Portugal	Serro Frio - Minas Gerais		Solteiro
Manoel Pereira da Cunha - cristão-novo	—	Serro Frio - Minas Gerais	Tratante	Solteiro
Manoel Lopes Pereira	—	—	—	—
David de Miranda	—	—	—	—
Manoel Gomes Nunes	Portugal	Ouro Preto- Minas Gerais		Solteiro
Manoel Lopes Ribeiro - cristão-novo	Portugal	Serro Frio - Minas Gerais	Mercador	solteiro
Domingos Pereira - cristão-novo	—	—	—	—
Miguel Nunes de Miranda - cristão-novo	Portugal	—	Tratante	Solteiro
Diogo Fernandes - cristão-novo	Castela	Bahia	Tratante	—
Francisco Nunes Pereira - cristão-novo	Portugal	Portugal	Mineiro	Solteiro
Fulano Vale Henriques/Antonio do Vale Sarmento - cristão-novo	—	Salvador-BA/Minas Gerais	comboieiro	solteiro
Ana Bernal de Miranda - cristã-nova	—	Salvador-BA	—	casada
José da Costa - cristão-novo	—	Salvador-BA	comerciante/capitão de navio	casado
Manuel Nunes Bernal - cristão-novo	—	Rio de Janeiro	Mercador de navio	Solteiro
Maria de Miranda - cristã-nova	—	—	—	—
Pedro de Miranda - cristão-novo	Portugal	Rio de Janeiro	Feitor de engenho	solteiro
Manoel Nunes Bernal	Portugal	Rio de Janeiro	Mercador de navio	solteiro

Tabela I: Os contatos sociais de Luís Mendes de Sá no Brasil

“Da condução de mercadorias das minas para o porto de Salvador e vice-versa”: as relações comerciais de Luís Mendes de Sá

As relações de confiança entre os cristãos-novos fortaleceram as transações comerciais neste grupo. Denominada por Severs (2011, p.107) como “rede de solidariedade familiar,” como também “a partir da qual as práticas religiosas judaicas poderiam ser observadas em segurança e cumplicidade” (SEVERS, 2011, p. 107). Essa rede de solidariedade também fazia parte dos processos comerciais de Luís Mendes de Sá, como foi apontado em seus vínculos com cristãos-novos residentes no Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia.

Na confissão de 05 de novembro 1738, Luís Mendes de Sá apontou qual era o seu vínculo com Fulano Vale Henriques, também chamado de Antonio do Vale Sarmento, pois ele trocou de nome, talvez como estratégia para escapar da perseguição do Santo Ofício. Como o mesmo relatou para Luís Mendes de Sá, ele “temia ser preso pelo Santo Ofício”⁴⁰, pois, era praticante do criptojudaísmo. Fulano Vale Henriques era cristão-novo, solteiro e exercia o ofício de comboieiro, sendo primo segundo da mãe de Luís Mendes de Sá. Eles se encontraram em Salvador, na casa de Fulano Vale Henriques há mais ou menos de 12 para 13 anos. Contudo, Luís Mendes de Sá relatou que Fulano Vale Henriques era morador nas Minas do Sabará.

Na confissão de 12 de agosto de 1739, Luís Mendes de Sá ainda declarou aos inquisidores que esteve há 13 anos em Salvador, na casa de Ana Bernal de Miranda, cristã-nova, filha do médico Francisco Nunes de Miranda e casada com José da Costa, também cristão-novo que exercia o ofício de capitão de navio. E ele esteve na casa dela “por ocasião dele confidente levar a mesma quatro mil ou quatro mil e oito contos, que lhe mandava o tio dele confidente Antonio do Vale Sermita”.⁴¹

Segundo Schetini Jr., José da Costa morava na Bahia, “de onde abria o leque de possibilidades no comércio colonial. Joseph comerciava com o Rio de Janeiro, Minas do Cuiabá e Pernambuco, no Brasil, e diretamente com a África Ocidental, transpondo o Atlântico para Costa da Mina, Angola e Ilha de São Tomé” (2018, p. 239), contudo, “o capitão de navio Joseph da Costa, filho de mãe portuguesa e pai italiano, apesar de ser morador na Bahia, passava maior parte do tempo embarcado navegando entre Angola e a

⁴⁰ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 232.

⁴¹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 335.

Costa da Mina, além de manter negócios com a praça pernambucana” (SCHETINI JR, 2018, p. 105-106). Deste modo, apontamos que na ausência de José da Costa, sua esposa Ana Bernal de Miranda era responsável pela arrecadação da venda das mercadorias.

O vínculo de Luís Mendes de Sá com a família Nunes Bernal não era restrito ao contato com Ana Bernal de Miranda na Bahia, mas também com o irmão dela, Manuel Nunes Bernal, capitão de navio, morador do Rio de Janeiro. Como podemos verificar, Luís Mendes de Sá aponta este vínculo aos inquisidores em sua confissão:

[...] que houve dezenove anos pouco mais ou menos no Rio de Janeiro a casa de Manoel Nunes Bernal [...] e se achou com o mesmo e com José Fernandes Camacho [...] em práticas que tiveram se declaram por crentes e observantes da Lei de Moisés para Salvação de suas almas.⁴²

A documentação deixa evidente outras conexões de Luís Mendes de Sá com a família Miranda, especialmente com Pedro de Miranda, irmão de Ana Bernal de Miranda. Ele declara em confissão que “haverá dez a nove anos pouco mais ou menos no Engenho de Nossa Senhora da Luz de duzentas léguas da cidade do Rio de Janeiro [...] de Pedro de Miranda cristão-novo administrador do dito engenho, filho de [Francisco Nunes de Miranda] médico não sabe o nome da mãe se achou com ele e com irmã do mesmo chamada de Maria de Miranda cristã-nova, solteiros”,⁴³ e os três declararam-se praticantes da Lei de Moisés. Segundo Schetini Jr. “no 1º Ofício de Notas do Arquivo Nacional (RJ) [...] no mês de novembro de 1718 [...] o nome do capitão Manuel Nunes Bernal esteve vinculado à aquisição da Fazenda Nossa Senhora da Luz, junto ao rio Embuaçu, termo da cidade do Rio de Janeiro” (SCHETINI JR, 2018, p. 213).

Dos diferentes contatos de Luís Mendes de Sá no Brasil, evidenciamos suas relações com José da Costa e Manuel Nunes Bernal, ambos capitães de navio inseridos no comércio atlântico. Portanto, apontamos que possivelmente Luís Mendes de Sá era uma peça dessa engrenagem comercial, responsável pelo escoamento das mercadorias oriundas de Salvador para as Minas Gerais.

⁴² ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 365.

⁴³ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 256-257.

“Por não está arrependido de suas culpas e querer permanecer em seus erros obstinado e cego”: o triste fim de Luís Mendes de Sá.

Ao longo do processo, Luís Mendes de Sá foi diversas vezes admoestado, influenciando-o a confessar algumas de suas práticas judaicas na companhia de outros cristãos-novos, mas ele insistia em dizer em diferentes momentos, mesmo com a exposição de provas que “não se lembrava”,⁴⁴ ocultando seus contatos recentes com outros cristãos-novos. O inquisidor não se contentou com as declarações do réu e em 10 de setembro de 1739 apresentou as provas de “seus erros” e novamente ele foi admoestado a fornecer mais algumas confissões. Os inquisidores diziam que “parecia que faltava verdade”:⁴⁵

Que o réu não tem feito inteira e verdadeira confissão de suas culpas antes muito diminuta simulada esta fingida, porque não declara todas as pessoas com quem se comunicou na crença da Lei de Moisés e sabe que andam apartadas da fé, nem todas as cerimônias, que fez por observância da dita Lei, não se presumido nele réu esquecimento algum, mas antes que o faz com muito dolo e malícia por não está arrependido de suas culpas e querer permanecer em seus erros obstinado e cego”.⁴⁶

Os inquisidores apontam “que lhe dão culpa de judaísmo e atende bem na sua crença, tem o notável de viver na Lei de Moisés”⁴⁷, pois a partir das declarações dos familiares responsáveis pelo cárcere da inquisição foram formuladas provas que o réu, mesmo estando preso em companhia de João Nunes Henriques, realizou “ações e cerimônias demonstrativas de serem feitas em observância da dita Lei [de Moisés]”⁴⁸ e que “deixaram de comer em todo o dia”⁴⁹ - supondo estavam praticando o jejum judaico, uma acusação que o réu confirmaria em sua confissão. Logo, o réu ainda estava vivendo na Lei de Moisés e “que portanto o réu [é] como [um] herege de nossa fé católica”⁵⁰. Em 25 de setembro de 1739, Luís Mendes de Sá foi julgado pelos inquisidores ordinários concluindo que: “seja entregue e relaxado à Justiça Secular, [...] e que incorrer em justiça

⁴⁴ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 249.

⁴⁵ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 288.

⁴⁶ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 264.

⁴⁷ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 357.

⁴⁸ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 357.

⁴⁹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 357.

⁵⁰ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 358.

de excomunhão maior e em confiscação de todos os seus bens pelo fisco e Câmara Real”.⁵¹

O auto público de Luís Mendes de Sá aconteceu em Lisboa na Igreja do convento de São Domingos em 18 de outubro de 1739, “contendo presente o Rei Dom João [...] o príncipe nosso, os senhores infantes, Dom Pedro, Dom Francisco, Dom Antônio, os senhores Inquisidores e mais ministros, muita nobreza e povo”.⁵² Ele foi relaxado em carne, morreu na fogueira, junto com outros dez cristãos-novos, estando presente o cristão-novo Antônio José da Silva, “advogado, natural da cidade do Rio de Janeiro e morador em Lisboa”⁵³.

Considerações finais

Com o surgimento da mineração no início do século XVIII em Minas Gerais, foi atraído um contingente populacional para explorar a região, possibilitando um fluxo de entrada e saída de mercadorias pelos portos brasileiros. Neste mecanismo de redes comerciais, os comboieiros e tratantes tornaram-se peças fundamentais para o escoamento das mercadorias. Nesse contexto, Luís Mendes de Sá está inserido como uma peça de uma engrenagem que movimentou este comércio entre Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia. Através das suas redes de solidariedade, destacamos aqui a família Nunes de Miranda. A religião, assim como, as relações comerciais deste grupo de cristãos-novos, estavam interligadas por mecanismos de confiança que fortaleciam os vínculos entre os praticantes do criptojudaísmo.

⁵¹ ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 360.

⁵² ANTT, TSO, IL, processo 08015, f. 399.

⁵³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo/Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa, Autos da fé 1563/1778, Listas ou “notícias” 1563/1750, folio n. 534.

Referências

ALMEIDA, Kátia L. N. **Escravos e libertos nas Minas do Rio de Contas – Bahia, século XVIII**. Tese (doutorado em história). Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012.

ANTONIL, André João. **Cultura e Opulências do Brasil por suas Drogas e Minas**. Introdução e notas por Andrée Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Inquisição, religiosidade e transformações culturais: a sinagoga das mulheres e a sobrevivência do judaísmo feminino no Brasil colonial — Nordeste, séculos XVI-XVIII. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 22, nº 43, p. 47-66, 2002.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Nascer nos Cárceres do Santo Ofício. **Arquipélago - História**. Ponta Delgada, 2.^a série, vol. 2, p. 435-447, 1997.

CARDOSO, Aparecido P. **A garganta das minas: ensaios de história regional**. Montes Claros: O Autor, 2022.

FURTADO, Júnia Ferreira. **O mapa que inventou o Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Versal; São Paulo: Odebrechet, 2013.

IVO, Isnara Pereira. **Homens de Caminho: trânsitos culturais, comércio e cores nos sertões da América portuguesa. Século XVIII**. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2012.

MONTEIRO, Alex Silva. Despidas de suas vestes. Torturas e intrigas: o cotidiano das cristãs-novas nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Portugal, século XVII. **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 17, n. 2, 2012.

SANTOS, Márcio. **As estradas reais: introdução ao estudo dos caminhos do ouro e do diamante no Brasil**. Belo Horizonte: Estrada Real, 2001

SCHETINI JÚNIOR, Ademir. **Cristãs-novas e criptojudáismo na Bahia setecentista**. Dissertação (mestrado em história). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2018.

SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. “Sapatos ao mato”: o Sentimento de “um triste homem que vem preso” pelo Santo ofício. **Politeia: História e Sociedade**, Vitória da Conquista, v. 11, n. 1, p. 105-125, jan.-jun. 2011.